

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDENCIA DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ
GERÊNCIA DO TRABALHO E EMPREGO EM LONDRINA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

À CHEFIA DO SEINT/GRTE-LON:

Nº DO PROCESSO: 46017.015222/2013-71

REQUERENTE:

- DEFIT – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
- DETRAE – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

MEMORANDO Nº 015/2013-DETRAE/DEFIT/SIT
CONTROLE MTB Nº 53482

REQUISITADA:

- FAZENDA SÃO JOÃO

- [REDACTED]

End. [REDACTED]

PERÍODO FISCALIZADO: 10 a 19/04/2013

RESULTADO DA AÇÃO FISCAL:

As denúncias apresentadas indicando trabalho análogo a escravo não foram constatadas

A atividade econômica da propriedade rural é agrícola, de plantio de milho, e colheita, sendo mecanizada.

Constatamos dois empregados irregulares, quanto a anotação de registro de emprego e ausência de exames médicos ocupacionais. Estas Irregularidades culminaram com a lavratura dos autos de infração nº 200.436.988 e 200.436.970, em anexo.

Londrina, 19de abril de 2013.

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.436.988



200436988

19 ABR 2013

[Handwritten signature]

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 022.903.000

Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE LONDRINA

Endereço: AV. RIO BRANCO, 269

Bairro: SHANGRI-LA

Município: LONDRINA

UF:PR CEP: 86.070-650

AUTUANTE:

[Redacted]

AUTUADO:

[Redacted]

[Redacted]

EMENTA/NR: 107008-8

Descrição:

Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional.

HISTÓRICO:

[Redacted]

CAPITULAÇÃO:

Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção Física realizada em 10/04/2013. Não apresentação da documentação.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: LONDRINA-PR

Data: 19/04/2013 Hora: 10h30 min.

Data de Recebimento:

19/04/2013.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

19 APO 2013

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.436.970



200436970

ÓRGÃO DO M.T.E:

UORG Nº: 022.903.000

Nome: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE LONDRINA

Endereço: AV. RIO BRANCO, 269

Bairro: SHANGRI-LA

Município: LONDRINA

UF: PR **CEP:** 86.070-650

AUTUANTE:

[REDACTED]

AUTUADO:

Nome/Razão Social: [REDACTED]

Inscrição: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Bairro: [REDACTED]

Município: [REDACTED]

CNAE: [REDACTED]

EMENTA/NR: 000010-8

Descrição:

Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

HISTÓRICO:

Em inspeção realizada em propriedade rural de número CEI n.140270017586 no dia 10/04/2013 e continuada em datas posteriores, constatou-se que os seguintes empregados, que prestavam serviço sob subordinação e com os demais requisitos do vínculo empregatício, estavam sem a anotação do Livro de Registro de Empregados. Os empregados encontrados em situação irregular são os seguintes: Luis Fernando Bernardino da Silva, admitido em 04/2011, função de caseiro; Maria de Fátima Alves da Silva, admitida em 04/1983, função serviços gerais. O empregador alegou que a funcionário Maria de Fátima Alves da Silva mora junto com o empregado Luis Fernando Bernardino da Silva e que não presta serviço. Em entrevista com a empregada, foi relatado que executa funções diversas. O Livro de Registro de Empregados foi vistado em 12/04/2013.

CAPITULAÇÃO:

Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Inspeção física realizada em 10/04/2013. Análise do Livro de Registro de Empregados.

Nesta data lavrei, em três vias, o presente auto de infração composto de 2 folhas, sendo uma via entregue/remetida ao autuado que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste auto. A defesa deve ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, preferencialmente no endereço acima, sendo facultada a sua remessa, via postal com porte registrado, até o último dia do prazo.

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO.

Local: LONDRINA-PR

Data: 19/04/2013 Hora: 12 h 28 min.

Data de Recebimento:

Assinatura e Identificação do Empregador:

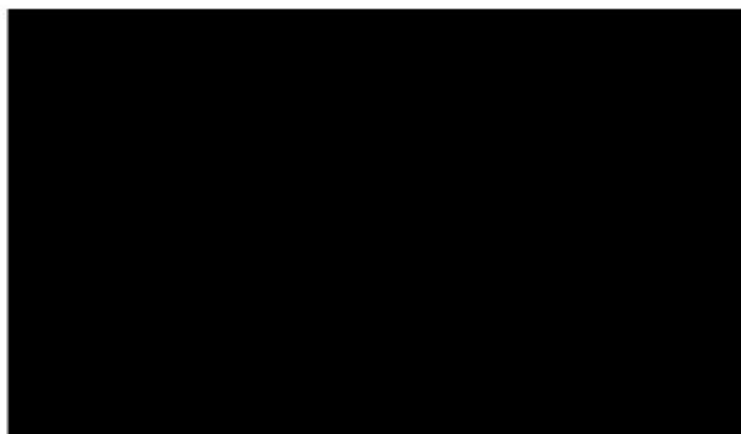
19/04/2013

MC

Ma.

Coordenadora do Projeto Local

SRTE/PR



pedido reconhecer copia do relatório
fiscal da Detran em Brasília

curitiba, 27/04/2013

